



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 073, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º autoriza o Executivo Municipal, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

<u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u>	
0901–28–843–1202–2082 – Sentenças Judiciais	
2082 – Sentenças Judiciais	
3190910000000000 2500 – Sentenças Judiciais – CR. 54836.7	1.000,00
3390910000000000 2500 – Sentenças Judiciais – CR. 54855.3	1.000,00
0801–20–122–1009–1192 – AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA 09032025	
1192 – AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA 09032025	
4420930000000000 1706 – Indenizações E. – CR. 54871.5 CP: 3110	100,00
4490520000000000 1706 – Equipamentos E. – CR. 54877.4 CP:3110	297.000,00
4490520000000000 1500 – Equipamentos E. – CR. 54964.9	250.800,00
4490520000000000 2500 – Equipamentos E. – CR. 55010.8	99.200,00
0701–10–304–0119–2110 – Abastecimento de Água	
2110 – Abastecimento de Água	
4490510000000000 2500 – Obras e Instalações – CR. 55058.2	1.000,00
T O T A L	

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

102.200,00 (Cento e Dois Mil e Duzentos Reais) no vínculo 1500, Convênio no valor de R\$ 297.100,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Cem Reais) no vínculo 1706 CP:3110 e redução das seguintes dotações.

Redução – Empresa 01 – Executivo:	
0501-04-122-1103-2013 – Manutenção Secretaria de Obras	
2013 – Manutenção Secretaria de Obras	
3190110000000000 1500 – Vencimento Vantagem – CR. 7557.4	70.000,00
0501-26-782-0170-2016 – Manutenção da Frota	
2016 – Manutenção da Frota	
3390390000000000 1500 – Outros Serviços de Terc. – CR. 13190.3	60.000,00
0901-28-846-1204-2080 – Encargos Sociais	
2080 – Encargos Sociais	
3390390000000000 1500 – Outros Serviços de Terc. – CR. 37293.5	120.800,00
T O T A L	250.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente **Projeto de Lei** visa autorização Legislativa para **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL:** (0901-28-843-1202-2082-319011-339011) criação de crédito especial no projeto atividade Sentenças Judiciais para despesas com pagamento de sentenças judiciais, com recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, (0801-20-122-1009-1192-442093-449052) referente Convenio Plano de Ação 09032025-076950 de Emenda Parlamentar do Deputado Luiz Carlos Busato para aquisição de uma Pá Carregadeira a ser utilizada na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, (0701-10-304-0119-2110-449051) referente criação de crédito especial para despesas com obras e instalações de poços artesianos com recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Em face do exposto, solicita-se a aprovação do referido Projeto de Lei.

Em face do exposto, solicita-se a aprovação do referido Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 23 DE OUTUBRO
DE 2025.**

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal.